

Lei n.º 007/2001

Data: 18 - Abril - 2001

Autoria: Executivo Municipal

Prímula: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal, em caráter de iminente calamidade, a prorrogar prazo de vigência da Lei n.º 001/2001, que trata da contratação de pessoal para o combate aos mosquitos *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus*.

A Câmara Municipal de Karaíma, Estado do Panamá, aprovou, e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º) Fica autorizado o chefe do poder executivo municipal a prorrogar por mais trinta (30) dias o prazo de vigência da Lei municipal 001/2001, datada de 16 de Fevereiro de 2001, face ao fato que os índices de presença de mosquito *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus*, transmissores da Dengue e da Febre amarela, ainda se encontram elevados em nosso município, fora dos padrões normais estabelecidos pela Fundação Nacional de Saúde (FNS), necessitando a continuidade dos trabalhos preventivos por mais trinta (30) dias.

Art. 2.º) Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Karaíma, aos 18 dias do mês de Abril.

Paulo
Paulo Valls Zampieri
Prefeito Municipal